

ESTADO DO CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: <u>licitacaomulungu2021@gmail.com</u> CNPJ: 07.910.730/0001-79



CONTRATO nº 001.001/2021

Contrato para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTI-ECONÔMICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE.

O MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Justino Café – 136 – Centro, MULUNGU/CE, CEP.: 62.764-000, inscrito no CNPJ Nº 07.711.666/0001-5 e CGF Nº 06.920.202-8, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o(a) Sr(a). DANIEL RODRIGO DA SILVA DIAS CPF Nº 769.760.413-20 doravante denominado CREDENCIANTE e o LEILOEIRO FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS inscrito no CPF sob o nº 192.595.733-00 com endereço RUA NUNES VALENTE, 2115 (CASA 45), Bairro DIONÍSIO TORRES - Cidade/UF FORTALEZA-CE doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de Inexigibilidade, oriundo do **Processo de Credenciamento Nº 001/2021**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desse contrato o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTI-ECONÔMICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

3. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O CREDENCIAMENTO obriga-se a executar os serviços conforme descrito no Edital de Credenciamento (Projeto Básico para Contratação de Leiloeiro).
- **3.2.** Os serviços referentes à exposição dos bens e a realização do leilão deverão ser realizados no Município de **MULUNGU**, em depósitos próprios do Município ou em locais a serem disponibilizados pelo leiloeiro.
- **3.3**. O prazo para início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

4. PRECO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIMITE DE DESPESA AUTORIZADA:

4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da Comissão de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do **GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU**, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao **GOVERNO MUNICÍPAL DE MULUNGU/CE**.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. A Contratação não irá gerar custos financeiros para o Município, tendo em vista que as despesas decorrentes do serviço prestado serão remuneradas através das Taxas e,

J.



ESTADO DO CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com CNPJ: 07.910.730/0001-79

Comissões pelos serviços de publicação e logística serão cobradas pelo leiloeiro diretamente aos arrematantes.

6. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O presente procedimento de credenciamento terá período de execução e vigência 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

- 7.1. O CREDENCIADO obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e caberá as seguintes providências relativas ao objeto deste contrato:
- 7.1.1. Realizar a limpeza, organizar a agrupar os bens em itens ou lotes, de acordo com a semelhança e localização;
- 7.1.2. Verificar a regularidade da documentação dos veículos junto aos órgãos competentes:
- 7.1.3. Listar os bens individualmente e retirar plaquetas de tombamento patrimonial;
- 7.1.4. Subsidiar a Comissão Intersetorial com informações necessárias para a avaliação dos bens;
- 7.1.5. Revisar e aprovar previamente, em conjunto com a Comissão Intersetorial, o Edital, Cartas de Adjudicação e demais documentos e formulário que devam ser empregados nos procedimentos do leilão;
- 7.1.6. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares, capatazia e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos do Leilão;
- 7.1.7. Elaborar e encaminhar ao GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU ao final do Leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e demais papéis necessários para regular a conclusão do leilão;
- 7.1.8. Editar e custear as publicações legais do Leilão no Diário Oficial do Estado em iornais de grande circulação;
- 7.1.9. Divulgar o Leilão através de mala direta eletrônica para os potenciais clientes, no sitio eletrônico do leiloeiro e do Município, em rádios e outras mídias, com descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;
- 7.1.10. Disponibilizar eventualmente local apropriado para receber e expor os bens, preferencialmente no Município de MULUNGU, contribuir com o transporte dos bens até o local de exposição, inclusive veículos;
- 7.1.11. Preparar e organizar a visitação com segurança especializada e equipe devidamente treinada para o atendimento dos interessados;
- 7.1.12. Acompanhar a retirada dos bens arrematados e conferir comprovantes de pagamento e a documentação dos compradores; realizar a baixa/transferência da documentação dos veículos arrematados e apresentar comprovantes ao Município no prazo máximo de 60 dias:
- 7.1.13. Apresentar ao GOVERNO DE MULUNGU, no prazo de 60 dias, após a data de realização do leilão as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos:
- Ata do Leilão com relatório de lances ofertados; 1.
- 2. Relatório Geral de Venda;
- Publicações Legais; 3.
- Faturas e recibos com a identificação completa dos arrematados;
- Comprovantes de pagamento em conta específica do Governo Municipal de MULUNGU.
- 7.1.14. Adotar todas as providencias e suprir todos os custos necessários à regularizar e boa condução do Leilão e demais atividades correlatas ao exercício do Leiloeiro.
- 7.2. Quanto às DESPESAS, COMISSÕES E TAXAS:
- 7.2.1 Correrão por conta do ARREMATANTE:





ESTADO DO CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com CNPJ: 07.910.730/0001-79

- Comissão, em valor percentual, equivalente a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de remuneração do Leiloeiro.
- Taxas de transferências, Polinter e quaisquer outras que vierem a incidir para a transferência de veículos, quando houver;
- Despesas Cartorárias:
- O pagamento de ICMS e demais tributos referentes a transferência dos bens ora 4. leiloados:
- Despesas para a retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso haja. 5.
- 7.2.2. Correrão a Conta do Leiloeiro:
- Edição e Publicação de Edital do Leilão no Diário Oficial do Estado e em Jornais de Grande circulação:
- Despesa com pessoal, capatazia, mala direta, equipamento de som e outros meios que julgar necessários para a divulgação e desenvolvimento do leilão.
- 7.2.2.1. Não será devido ao LEILOEIRO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 13.1, inciso 1.
- 7.2.2.2. Não cabe ao CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO OFICIAL para recebê-la.
- 7.2.2.3. O LEILOEIRO OFICIAL será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.
- 7.2.3. Correrão por conta do MUNICIPIO
- Pagamento de multas, seguro obrigatório, retardamento e quaisquer outros débitos registrados até a data do Leilão, dos veículos a serem leiloados.
- 7.2.4. Correrão por conta do MUNICIPIO e do LEILOEIRO:
- Despesas com arrumação, transporte e loteamento dos bens.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A fiscalização se dará através da Comissão Coordenadora e Avaliadora do Leilão Público de Bens Inservíveis, designado pelo(a) Secretário(a) Competente para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à CREDENCIADA, como também fiscalizará os serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Os serviços executados somente serão recebidos pela Comissão Intersetorial, se estiverem de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, em conformidade com as disposições constantes da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (**DOZE**) **MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas em lei ou regulamento.

12. DAS SANÇÕES:



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESTADO DO CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulunqu2021@gmail.com CNPJ: 07.910.730/0001-79



Mulungu

- 12.1. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:
- advertência:
- multa de 20% (vinte por cento) do valor total das Comissões recebidas do Arrematante vencedor do leilão:
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O CREDENCIAMENTO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação.
- 13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 13.4. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento administrativo de credenciamento.
- 13.5. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes elegem o foro da COMARCA DE MULUNGU/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Mulungu/CE, 10 de setembro de 2021.

(/bn/e/xochigo cb 6) b) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU CREDENCIANTE**

LUCILENE ALVES LIMA DIAS CPF: ° 750.156.333-00 **PROCURADORA**

TESTEMUNHAS:

11 Looling 2. MANIADO CAMAD DASIIVAGOES CPF: 005 12458355